



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

1

Quarta-feira • 23 de Março de 2022 • Ano • Nº 3062

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Condeúba publica:

- **Resposta ao Pedido de Esclarecimento I Pregão Eletrônico Nº 007/2022 Processo Administrativo Nº 079/2022** - Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de recargas, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Condeúba – BA, 23 de março de 2022.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Processo Administrativo nº 079/2022

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de recargas, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal.

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa Vialumens Audiovisuais, em 22/03/2022, através de e-mail enviado a "licitacaocondeuba@gmail.com".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 25.5 do Edital: "Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacaocondeuba@gmail.com"

A realização da abertura das propostas de preços está marcada para o dia 31 de março de 2022. Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa, esclarecimentos sobre o seguinte, seguido da resposta:

Questionamento 01:

PAGAMENTO:

- O valor já está disponível em conta?
- Os prazos de pagamento estão sendo realizados rigorosamente dentro dos previstos em edital?

R = A Prefeitura além de arrecadar as receitas próprias mensalmente, recebe as transferências voluntárias e constitucionais ao logo do mês, e a presente aquisição não se trata de convênio, termo de compromisso etc, em que é necessário o recebimento de recursos específicos para realizar os pagamentos.

Conforme enuncia o art. 5º, da Lei nº 8.666/93, cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

autoridade competente. Ou seja, da data da liquidação da despesa ou daquela prevista em contrato (30 dias após a emissão da nota fiscal).

Questionamento 02:

PRAZO DE ENTREGA

É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais. Será possível solicitar prorrogação para mais uns dias no prazo de entrega ao órgão requisitante?

R = O prazo para entrega dos produtos relativos aos lotes 1 e 2 se manterá de 02 (dois) dias úteis, porém, quanto ao prazo para entrega dos produtos relativos aos lotes 3 a 14 será facultado ao vencedor entrega-los em até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra.

É de bom alvitre ressaltar que não existe disposição legal que imponha prazo mínimo para entrega de material, sendo que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público.

No caso em comento, não parecer razoável que a o Município se ajuste à logística de produção/montagem/entrega de determinada empresa, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.

Com efeito, a Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece no art. 3º que:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desse modo, não é o intuito do Município alijar licitantes, muito pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Oportuno destacar que, mostra-se razoável a determinação do prazo em até 08 dias úteis, conforme verificada a possibilitada de ampliação do prazo para a entrega do objeto, tendo em vista que são equipamentos de informática como peças de reposição, periféricos para atendimento das necessidades da Administração como um todo, a exemplo da Secretaria de Saúde do Município de Condeúba junto ao Hospital Municipal, Secretaria de Educação, dentre outros necessários portanto para a perfeita prestação de serviços públicos e, não sendo razoável a estipulação de prazo superior.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Dessa forma, esse prazo estipulado não visa limitar a participação de licitantes, nem fere os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas busca atender o interesse primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Questionamento 03:

INSTALAÇÃO

Os materiais deverão ser instalados.

R = A contratação não abrange instalação dos produtos/materiais.

Questionamento 04:

FORMA DE ENTREGA

A aquisição será parcelada ou integral.

R = Conforme devidamente informado no Anexo I – Termo de Referência, o fornecimento é PARCELADO. Ressaltamos que o presente processo licitatório trata-se de registro de preços, portanto, ele é adotado quando: pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como “proposta” o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

O prazo de entrega dos itens dos lotes 03 a 14, será de 08 (oito) dias úteis, permanecendo inalteradas as demais informações e dados constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, mantendo a data e horários do certame para 31/03/2022 às 08:30hs.

Nos termos do item 25.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, “As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.”

Atenciosamente,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Pregoeira